

Atos Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIARA Lei de Criação 081/2009

TELEFONES DA DIRETORIA:

PRESIDENTE (77) 99144-8056/ VICE PRESIDENTE (77) 99103 - 3570

Ibitiara, 19 de Novembro de 2024.

Ofício Nº 05/2024

A Srª Bibiane de Oliveira Silva Goes

Secretária Municipal de Educação

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, responder ao Documento que versa sobre o Estabelecimento Normas, Procedimentos e Cronograma para a Realização ou Renovação de Matrícula, Transferência, Matrícula de Estudante oriundos de outras redes e de candidatos à Educação Infantil, Ensino Fundamental, educação de Jovens, Adultos e Idosos, Educação no Campo e Educação Especial para o Ano Letivo 2025 no município de Ibitiara.

Temos por objetivo poder responder de forma investigada tanto para a SEMEC quanto a toda sociedade, e nos certificarmos que enquanto conselho possamos orientar, apoiar esta secretaria no enfrentamento de políticas públicas necessárias a este município.

Certa de contar com vosso empenho e compreensão, elevo votos de estima e apreço ao passo em que aguardamos as próximas ações sobre a demanda supracitada no documento.

Adriana Rocha de Oliveira
Presidente do CME
CPF: 946.163.615-68

Cordialmente,

Adriana Rocha de Oliveira

Presidente do CME de Ibitiara /BA



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIARA

Lei de Criação 081/2009

TELEFONES DA DIRETORIA:

PRESIDENTE (77) 99144-8056 / VICE PRESIDENTE (77) 99103 – 3570

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIARA
ASSUNTO:	Resposta aos Documentos enviados a este Conselho
PARECER:	Nº 02 de 18 de Novembro de 2024
APROVAÇÃO DA PLENÁRIA:	18 de Novembro de 2024
CONSELHEIROS:	<i>Adriana Rocha de Oliveira Aline Gomes dos Santos Bárbara Letícia Santos Menezes Diomedes Félix de Oliveira Hemerson Pereira de Oliveira Júlia Rita de Souza Neta Jakeline de Oliveira Pereira Teles Márcia Ferreira dos Santos</i>

PARECER DOS CONSELHEIROS:

Parecer favorável ao documento enviado a este Conselho, visto que considere as análises feitas.

Em análise e estudo do Documento que versa sobre as Normas, Procedimentos e Cronograma para a Realização ou Renovação de Matrícula, Transferência, Matrícula de Estudante oriundos de outras redes e de candidatos à Educação Infantil, Ensino Fundamental, educação de Jovens, Adultos e Idosos, Educação no Campo e Educação Especial para o Ano Letivo 2025 no município de Ibitiara, observamos que fora pensado com olhar nas especificidades do município como um todo.

Sugere que:

- Em seu artigo 2º, parágrafo 3º que o anexo IV dessa portaria seja disparado nas instituições ainda em 2024 para que as mesmas possam organizar melhor as turmas em 2025.
- No artigo 5º não fica explícito se é cada unidade escolar que irá produzir ou a Semec que irá disponibilizar um modelo de rede para tal ação.

- No Artigo 17º, parágrafo 4º observar se todas as instituições municipais possuem esse carimbo e/ou Semec providenciar.

- No capítulo V, Artigo 29º, parágrafo 3º considera elevada o número de matrícula da Escola de Vila Nova levando em consideração o espaço das salas dessa unidade. Sugere que seja número inferior;

- Capítulo VI, Seção I aqui parabenizamos o município por adequar um calendário visando o término do ano letivo em Novembro, visto que essa ação já é pensada realmente desde do início e não no mês anterior comprometendo o desenvolvimento dos trabalhos escolares. Ainda nesse capítulo no Artigo 30º sugerimos que exclua do mesm o seguinte trecho (incluindo alguns sábados) visto que os mesmos não aparecem nos Calendários analisados;

- A Portaria possui 2 (dois) artigos 32º comprometendo a quantificação dos demais artigos;

- No artigo 34º sugere que a Semec disponibilize um instrumento para ajudar as Equipes nesse acompanhamento, bem como o transporte para tal ação.

- No anexo orientar as equipes gestoras um cuidado com a quantidade de alunos dentro de uma sala de aula, visto que em alguns casos o aluno não tem laudo comprobatório, mas exige uma demanda maior da instituição, um olhar mais humanizado, pois estamos tratando de vida;

- No anexo VII dessa portaria onde pede-se a declaração da cor, esclarecer melhor a questão do pardo, pois na maioria das vezes compromete números em relação a cor dos habitantes no município.

- No anexo XIII sugerimos que realmente essa ação seja efetivada, já que há 2 (dois) anos ela está no papel sem efetivação da ação. Sugerimos que revise os nomes dos Educadores, principalmente nas instituições que possuem o MAT (Modelo de Apoio a Transição).

- Anexo XVI a preposição dos calendários escolares validamos, pois são boas propostas para a votação dos educadores dessa rede. Orientamos que disponibilize para cada instituição para que os duplas gestoras possam apresentar, discutir e que eles possam escolher para evitar futuras contradições no momento da execução.

ASSINATURAS DIGITAIS

Adriana Rocha de Oliveira
Aline Gomes dos Santos
Bárbara Letícia Santos Menezes
Diomedes Félix de Oliveira
Hemerson Pereira de Oliveira
Júlia Rita de Souza Neta
Jakeline de Oliveira Pereira Teles
Marcia Ferreira dos Santos